INDICAÇÃO Nº 521/2014

Sugere ao Poder Executivo para que sejam produzidas e instaladas placas com os dizeres: “Proibido Jogar Lixo e Entulho em Áreas Públicas”, constando o número da lei 3.518/2013, valor da multa e telefones para denúncias.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

 Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir que, por intermédio do Setor competente, para que sejam produzidas e instaladas placas com os dizeres: “Proibido Jogar Lixo e Entulho em Áreas Públicas”, constando o número da lei 3.518/2013 e telefones para denúncias.

**Justificativa:**

Em nossa cidade, muitos são os locais onde as pessoas fazem o descarte irregular de lixo e entulho. Muitos desconhecem que existe uma lei municipal que alerta que essa prática é crime ambiental e que a multa para esses casos é alta.

Com a instalação dessas placas em diversos locais de descartes irregulares, constando o número da lei, valor da multa e também o telefone para denúncias, certamente haverá maior conscientização por parte de quem pratica esse crime para com o meio ambiente. Esse é nosso principal objetivo.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de fevereiro de 2014.

**Juca Bortolucci**

**-Vereador Líder da Bancada PSDB-**

